



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT

Rua João Batista Vidotti, 407, Bairro Santo Antônio - CEP: 78.790-000

CNPJ: 00.176.362/0001-38 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br

Fone: (65) 3491-1514

Publicado por afixação em local público  
de costume Em 06/02/2020  
Secretário de Administração

## PORTARIA LEGISLATIVA N.º 015/2020

**Dispõe sobre SUBSTITUIÇÃO do Presidente da Comissão Permanente de Licitação e, dá outras providências.**

**MARCIO ALVES FONTES**, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, gestão 2019/2020, no uso das atribuições que lhe confere as Leis e,

Considerando a Exoneração do Servidor Claudio Henrique Ferreira através da Portaria Legislativa n.º 009/2019,

### **RESOLVE:**

**Artigo 1º – NOMEAR** o Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Poder Legislativo de Itiquira-MT, para o exercício 2020, a partir de 04/02/2020, composta da seguinte forma:

<b>Cargo</b>	<b>Nome</b>	<b>Mat. Funcional</b>	<b>CPF</b>
<b>Presidente</b>	Laura Cristina de Oliveira	354	936.752.671-72
<b>Secretário</b>	Alysson Cardoso dos Santos	334	052.995.481-84
<b>Relatora</b>	Ivanete Alves Castro Miranda	332	181.417.221-15
<b>Suplente</b>	Sâmara Rosa Damasceno	329	040.776.401-13

**Artigo 2º –** As atribuições da comissão permanente de licitação são aquelas definidas na Lei n.º 8666/93, estando os mesmos incumbidos de todos os



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT

Rua João Batista Vidotti, 407, Bairro Santo Antônio - CEP: 78.790-000  
CNPJ: 00.176.362/0001-38 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br  
Fone: (65) 3491-1514

procedimentos relativos aos processos licitatórios da Câmara Municipal de Itiquira, dentre eles:

I - Recebimento de requisições pertinentes à instauração de processos licitatórios relativos a compra, locação, alienação, serviços e outros;

II - Execução de atividades relativas à instauração de processo e julgamento das licitações de interesse do Poder Legislativo, com observância da legislação Federal e Estadual especificada;

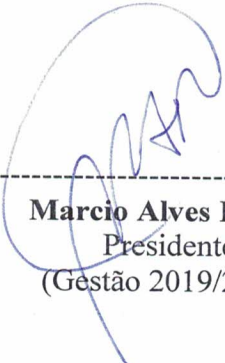
III - proposição de instauração de processo com vista à apuração de infrações cometidas no curso da licitação e do contrato, para promoção da responsabilidade administrativa e aplicação da sanção cabível, sem prejuízo de sua iniciativa de apuração;

IV - Condução dos procedimentos de concessões e permissões, nos termos da legislação aplicável;

V - Execução de outras atividades, nos termos da legislação pertinente.

**Artigo 3º** – Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria Legislativa n.º 001/2020.

Registre-se,  
Publique-se. Afixe-se. Cumpra-se!  
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Itiquira.  
Em 06 de fevereiro de 2020.

  
-----  
**Marcio Alves Fontes**  
Presidente  
(Gestão 2019/2020)